



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

DECISÃO Nº 58/2022 - DCO (11.16.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Marabá-PA, 11 de julho de 2022.

À CPAO,

Analizados os fatos e alegações expostos no presente Processo Administrativo de Penalidade Contratual referentes ao **Contrato 16/2020 - RDC Eletrônico 03/2020**, que trata da apuração de abandono de obra e atraso no pagamento das obrigações trabalhistas, por parte da empresa **A RODRIGUES LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.641.680/0001-89**.

Considerando que foi observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

Considerando a legalidade deste procedimento administrativo de caráter sancionatório à empresa em referência, certificado pelo PARECER n. 00090/2022/GABP/PFUNIFESSPA/PGF/AGU (#37), **desde que seja comprovado nos autos que a empresa foi efetivamente notificada para apresentar defesa nesse procedimento administrativo de penalidade contratual, mediante confirmação de e-mail, ofício, AR ou citação por edital.**

No exercício das atribuições definidas pela Portaria nº 261/2016-GR, de 01 de março de 2016, ACOLHO integralmente as sugestões de penalidades proferidas pela Comissão Permanente de Análise de Ocorrências - CPAO, consubstanciado no relatório de defesa prévia do PAPC 02/2022-CPAO (#33), e DECIDO pela aplicação da penalidade de:

- **SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração pelo período de 2 (dois) anos, conforme previsto no item 19.2.3 do Projeto Básico, que constitui anexo do Edital do RDC Eletrônico 03/2020, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993; e
- **RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme previsto no item 16.2.21 do Projeto Básico, que constitui anexo do Edital do RDC Eletrônico 03/2020, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Dê-se ciência à empresa **A RODRIGUES LIMA EIRELI** para, havendo interesse, apresentar recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

*(Assinado digitalmente em 11/07/2022 17:25)*

LEANDRO MAIA TEIXEIRA

DIRETOR

Matrícula: 2217161

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **58**, ano: **2022**, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **11/07/2022** e o código de verificação: **5b50455d78**